

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.01/2024-SRP**  
**PROCESSO Nº 0104.01/2024-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** JOSE EDIVAN DA SILVA-ME.  
**ENDEREÇO:** Rua Vereador Sigefredo Pinheiro, S/N, Centro, CEP: 63620-000, Solonópolis-CE.  
**CNPJ Nº** 08.387.831/0001-70.  
**VALOR:** R\$ 160.799,82 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

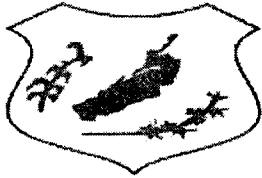
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.  
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670  
904  
Digitally signed by JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904  
Date: 2024.04.23 09:49:08 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

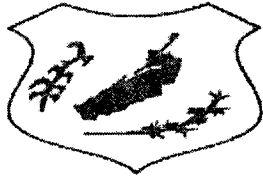
6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

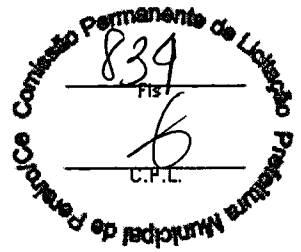
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN DA SILVA:021696709C  
Digitally signed by JOSE EDIVAN DA SILVA:021696709C  
Date: 2024.04.23 09:49:25 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

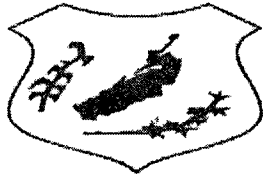
9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

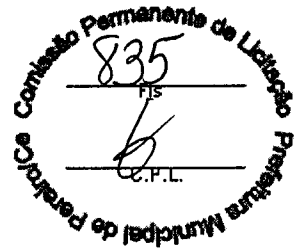
JOSE  
EDIVAN DA  
SILVA:0216  
9670904

Digitally signed  
by JOSE EDIVAN  
DA  
SILVA:02169670  
904  
Date: 2024.04.2  
09:49:44 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

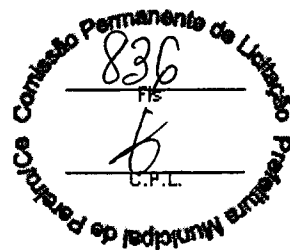
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904  
JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670904  
Date: 2024.04.23  
09:50:03 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T.: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

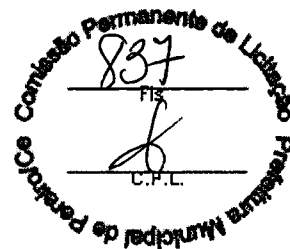
JOSE EDIVAN  
DA  
SILVA:0216967  
0904

Digitally signed by  
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:021696709  
Date: 2024.04.23  
09:50:40 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

##### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

##### **12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

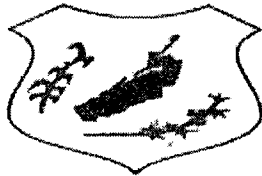
12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

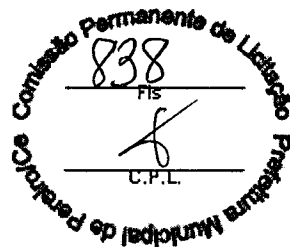
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:02169670904

Digitally signed by  
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:02169670904  
Date: 2024.04.23  
09:51:04 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

JOSE EDIVAN DA SILVA  
Digitally signed by JOSE  
EDIVAN DA  
SILVA:021696709  
Date: 2024.04.23 09:51:24  
-03'00'

04

José Edivan da Silva  
CPF nº 021.696.709-04  
JOSE EDIVAN DA SILVA-ME  
LICITANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de Sousa

Nome: 993.678.743-91  
CPF:

2. Daniel R. de Freitas

Nome:  
CPF: 066.693.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.01/2024-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.01/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP

**EMPRESA:** JOSE EDIVAN DA SILVA-ME.

**ENDEREÇO:** Rua Vereador Sigefredo Pinheiro, S/N, Centro, CEP: 63620-000, Solonópole-CE.

**CNPJ Nº** 08.387.831/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS, CONFORME ANEXO I ÁCIDO MURIÁTICO, 1 L, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	991	R\$ 3,25	R\$ 3.220,75
2	ÁGUA SANITÁRIA, 1 L, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	5580	R\$ 1,75	R\$ 9.765,00
3	CERA LIQUIDA INCOLOR, 750 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	922	R\$ 3,61	R\$ 3.328,42
4	DESINFETANTE DE AMBIENTES, LIQUIDO, CONCENTRADO, 120 ML, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
5	DESINFETANTE LIQUIDO, 500 ML, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	2150	R\$ 2,92	R\$ 6.278,00

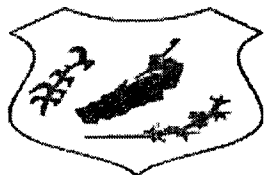
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN  
DA  
SILVA:0216967  
0904

Digitally signed by  
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:02169670904  
Date: 2024.04.23  
09:51:44 -03'00'



# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

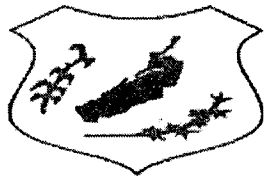


6	<b>DESINFETANTE, 1 L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO DE 1 L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</b>	UNIDADE	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
7	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 L, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</b>	UNIDADE	4630	R\$ 3,70	R\$ 17.131,00
8	<b>DETERGENTE LIMPA CERÂMICA, LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, 1 L.</b>	UNIDADE	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
9	<b>DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, PRODUTO DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</b>	UNIDADE	5330	R\$ 1,35	R\$ 7.195,50
10	<b>ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.</b>	PACOTE	1015	R\$ 1,40	R\$ 1.421,00
11	<b>ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X75X20 MM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.</b>	UNIDADE	2485	R\$ 0,60	R\$ 1.491,00
12	<b>FLANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 35 CM X 55 CM; COR: BRANCA; TECIDO ABSORVENTE, SUA TRAMA TEM MAIS CAPACIDADE DE RETER RESÍDUOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, FACILIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM, MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, PRODUTO 100% ALGODÃO, GRANDE EFICIÊNCIA COM MAIOR ECONOMIA, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES.</b>	UNIDADE	655	R\$ 1,42	R\$ 930,10
13	<b>LAVA PISO, FRASCO DE 2 L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSTO POR INGREDIENTES QUÍMICOS COMO SURFACTANTES (PARA LIMPEZA), SOLVENTES, ALVEJANTES, ÁCIDOS OU BASES (PARA DESINFECÇÃO OU REMOÇÃO DE MANCHAS) E FRAGRÂNCIAS. VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO DE 2 L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER</b>	UNIDADE	770	R\$ 5,40	R\$ 4.158,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN DA SILVA:0216967090  
Date: 2024.04.23  
904

Digitally signed by  
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:0216967090  
Date: 2024.04.23  
00:53:04 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



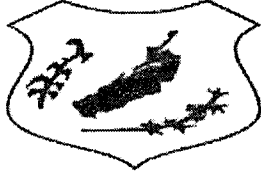
	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
14	LIMPA PISO, FRASCO DE 1 L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSTO POR INGREDIENTES QUÍMICOS COMO SURFACTANTES (PARA LIMPEZA), SOLVENTES, ALVEJANTES, ÁCIDOS OU BASES (PARA DESINFECÇÃO OU REMOÇÃO DE MANCHAS) E FRAGRÂNCIAS. VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
15	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, 500 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	1300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
16	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	345	R\$ 6,80	R\$ 2.346,00
17	PÁ PARA LIXO DE ZINCO, COM CABO LONGO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 70 CM.	UNIDADE	289	R\$ 3,50	R\$ 1.011,50
18	PANO DE CHÃO, PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM.	UNIDADE	1450	R\$ 3,00	R\$ 4.350,00
19	PANO DE PRATO, PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: MÍNIMO DE 40 CM X 60 CM.	UNIDADE	975	R\$ 2,50	R\$ 2.437,50
20	POLIDOR DE METAIS, 200 ML, COM AGENTES DE POLIMENTO, SOLVENTES ATIVOS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
21	POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO, 500 ML, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO, PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS., FRASCO COM 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	1680	R\$ 1,80	R\$ 3.024,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN DA  
SILVA:02169670  
Date: 2024.04.23

Digitally signed by  
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:02169670  
Date: 2024.04.23

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

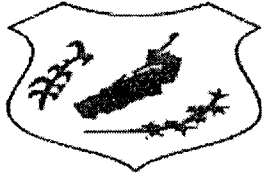


	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
22	<b>RODO DE PLÁSTICO, 30 CM, COM CABO,</b> MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, REFORÇADO.	UNIDADE	421	R\$ 3,80	R\$ 1.599,80
23	<b>RODO, RODO COM CABO DE MADEIRA</b> PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA.	UNIDADE	258	R\$ 6,20	R\$ 1.599,60
24	<b>SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5</b> UNIDADES, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 180 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	390	R\$ 9,00	R\$ 3.510,00
25	<b>SABÃO EM PÓ, 400 G, SABÃO DE 1ª</b> QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	3815	R\$ 1,52	R\$ 5.798,80
26	<b>VASSOURA DE PALHA, TIPO PIAÇA</b> VA COM BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	420	R\$ 1,45	R\$ 609,00
27	<b>VASSOURA DE PELO, COM CERDAS</b> SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.	UNIDADE	602	R\$ 6,10	R\$ 3.672,20
28	<b>VASSOURA DE NYLON, ESTILO PIAÇA</b> VA, RESISTENTE COM CABO, BASE MEDINDO ENTRE DEZ E DOZE CENTÍMETROS E CERDAS COM NO MÍNIMO DOZE CM, MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZAS PESADAS DE USO EXTERNO, COMO POR EXEMPLO LAVAR QUINTAL, OBRAS ENTRE OUTROS.	UNIDADE	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
29	<b>VASSOURA SANITÁRIA, COM CABO</b> PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS FLEXÍVEIS, COM SUPORTE, MEDIDA MÍNIMA 30 CM.	UNIDADE	60	R\$ 3,95	R\$ 237,00
30	<b>VASSOURÃO DE PELO, PELO COM CERDAS</b> SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 15CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA	UNIDADE	255	R\$ 10,93	R\$ 2.787,15

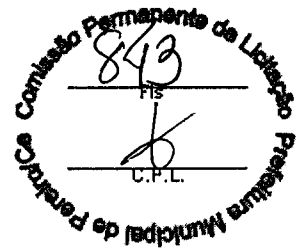
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE EDIVAN DA SILVA:0216967090  
SILVA:0216967090  
Date: 2024.04.23 09:53:20 -03'00'

# ESTADO DO CEARÁ



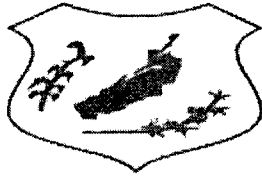
## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.				
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 98.499,82</b>
	<b>LOTE 03 - DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COLHER DE SOBREMESA, COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	70	R\$ 2,33	R\$ 163,10
2	COLHER DE REFEIÇÃO, COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	180	R\$ 2,75	R\$ 495,00
3	COPO DESCARTÁVEL, 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	PACOTE	4155	R\$ 4,48	R\$ 18.614,40
4	COPO DESCARTÁVEL, 150 ML, PARA ÁGUA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 ML, NA COR BRANCA, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
5	COPO DESCARTÁVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	PACOTE	1105	R\$ 2,21	R\$ 2.442,05
6	FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, EMBALADA EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	PACOTE	150	R\$ 2,88	R\$ 432,00
7	INSETICIDA AEROSOL, NO MÍNIMO 300 ML. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	175	R\$ 10,40	R\$ 1.820,00
8	ISQUEIRO, ISQUEIRO À GÁS 8X1,2X2,5 CM, 23G.	UNIDADE	168	R\$ 2,60	R\$ 436,80
9	PAPEL ALUMÍNIO, PAPEL ALUMÍNIO DE 45 CM X 7,5 M, NO MÍNIMO.	UNIDADE	20	R\$ 5,45	R\$ 109,00
10	MARMITA, ISOPOR COM 100 UNIDADES COM TAMPA, 750 ML.	PACOTE	20	R\$ 30,16	R\$ 603,20
11	PILHA TAMANHO AA, TIPO ALCALINA, TENSÃO VOLTAGEM 1.5V. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO,	CARTELA	145	R\$ 2,00	R\$ 290,00

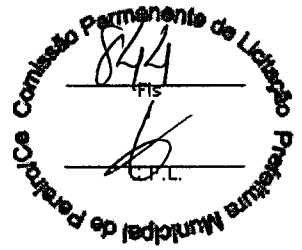
**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

**JOSE EDIVAN** Digitally signed by:  
**DA** JOSE EDIVAN DA  
**SILVA:021696** SILVA:021696709  
**SILVA:021696** Date: 2024.04.23  
005311 02001



ESTADO DO CEARÁ

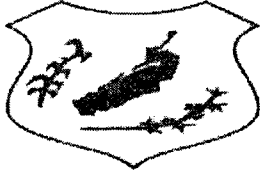
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



	CARTELA COM DUAS UNIDADES.				
12	<b>PILHA TAMANHO AAA, TIPO ALCALINA, TENSÃO VOLTAGEM 1.5V. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CRENDENCIADO.</b>	CARTELA	390	R\$ 2,15	R\$ 838,50
13	<b>PILHA TAMANHO C, TIPO ALCALINA, TENSÃO VOLTAGEM 1.5V. CARTELA COM 2 UNIDADES, DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CRENDENCIADO.</b>	CARTELA	41	R\$ 7,90	R\$ 323,90
14	<b>PRATO DE REFEIÇÃO, BRANCO, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b>	PACOTE	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
15	<b>PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO, FUNDO, COM NO MÍNIMO 15CM, COM 10 UNIDADES.</b>	PACOTE	300	R\$ 1,34	R\$ 402,00
16	<b>PULVERIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 ML, PORTÁTIL, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 ML.</b>	UNIDADE	34	R\$ 4,40	R\$ 149,60
17	<b>SACO PARA LIXO, 100 L, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 L, COM 5 UNIDADES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA.</b>	PACOTE	12544	R\$ 1,48	R\$ 18.565,12
18	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, POLIPROPILENO, 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b>	PACOTE	1862	R\$ 1,49	R\$ 2.774,38
19	<b>SACO PARA LIXO, 30 L, SACO PRETO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 L, COM 10 UNIDADES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA.</b>	PACOTE	5142	R\$ 1,39	R\$ 7.147,38
20	<b>SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, TOTALMENTE TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 2 KG, ROLO COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.</b>	ROLO	4	R\$ 17,04	R\$ 68,16
21	<b>BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 10 L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 L.</b>	UNIDADE	60	R\$ 5,97	R\$ 358,20
22	<b>BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, 100 L, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA LATERAIS DE PLÁSTICO REFORÇADO E COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 L.</b>	UNIDADE	39	R\$ 34,25	R\$ 1.335,75
23	<b>CESTO DE LIXO, 20 L, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA.</b>	UNIDADE	67	R\$ 24,03	R\$ 1.610,01
24	<b>CESTO DE PLASTICO, 10 L, VAZADO PARA LIXO, CAPACIDADE 10 L.</b>	UNIDADE	17	R\$ 4,35	R\$ 73,95
25	<b>GALÃO PARA ÁGUA MINERAL,</b>	UNIDADE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Digitally signed by  
JOSE EDIVAN DA  
SILVA:02169670  
904  
Date: 2024.04.23  
09:54:06 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



CAPACIDADE PARA 20 L, COM A DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTERIOR A DATA DE AQUISIÇÃO.				
VALOR TOTAL				R\$ 62.300,00
VALOR GLOBAL				R\$ 160.799,82

PEREIRO-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

\_\_\_\_\_  
LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

JOSE EDIVAN DA SILVA:02169670  
904

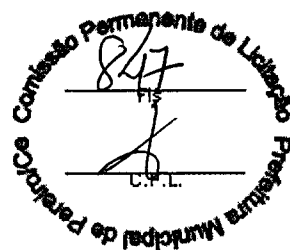
Digitally signed by JOSE  
EDIVAN DA  
SILVA:02169670904  
Date: 2024.04.23 09:54:35  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
José Edivan da Silva  
CPF nº 021.696.709-04  
JOSE EDIVAN DA SILVA-ME  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.02/2024-SRP**  
**PROCESSO Nº 0104.01/2024-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** J G DISTRIBUIDORA LTDA.

**ENDEREÇO:** Avenida Totor Rabelo, S/N, Alto Vistoso, CEP: 63620-000, Solonópole-CE.

**CNPJ Nº** 21.949.477/0001-98.

**VALOR:** R\$ 99.360,85 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
JG COPIADORAS por DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTD A:21949477  
Dados: 2024.04.23  
000198 10:16:23 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

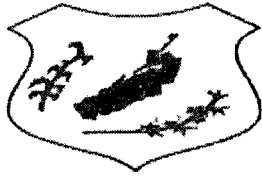
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por  
JG COPIADORAS DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477  
000198 LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23  
10:16:40 -03'00"





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

DISTRIBUIDORA  
JG COPIADORAS  
LTDA:219494770  
00198  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA JG COPIADORAS LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23 10:16:56 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

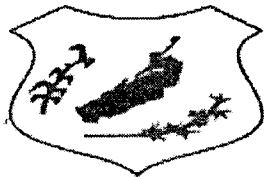
13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

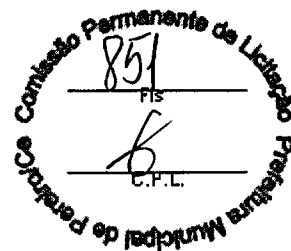
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23  
10:17:14 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

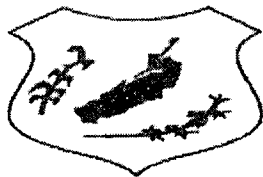
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

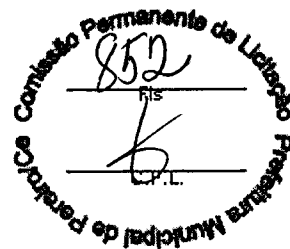
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

DISTRIBUIDORA digital por  
JG COPIADORAS DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477  
000198  
Dados: 2024.04.23  
10:17:32 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

##### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

##### **12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

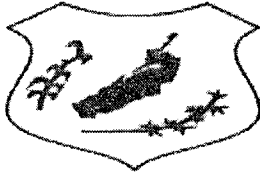
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

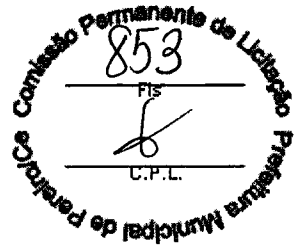
DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477000  
198  
Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23 10:18:44  
-03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA JG Assinado de forma digital por  
COPIADORAS DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23 10:19:31  
98 -03'00'

Antônio Jakson Pinheiro  
CPF nº 221.592.128-57  
J G DISTRIBUIDORA LTDA  
LICITANTE

#### TESTEMUNHAS:

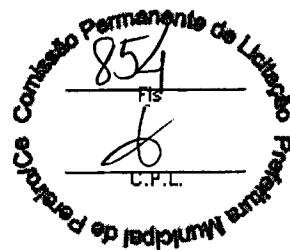
1. Sara Moraes de Sousa  
Nome: 993.678.743-91  
CPF:

2. Daniel H. de Freitas  
Nome:  
CPF: 066.623.333-01



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.02/2024-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.02/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP

**EMPRESA:** J G DISTRIBUIDORA LTDA.

**ENDEREÇO:** Avenida Totor Rabelo, S/N, Alto Vistoso, CEP: 63620-000, Solonópole-CE.

**CNPJ Nº** 21.949.477/0001-98.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>ALCOOL ETÍLICO, GEL, 70%, ALCOOL ETÍLICO, GEL, 70%, BACTERICIDA DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</b>	UNIDADE	690	R\$ 5,90	R\$ 4.071,00
2	<b>ALCOOL LÍQUIDO, 70%, ALCOOL 70%, EMBALAGEM DE 1 L.</b>	UNIDADE	410	R\$ 7,20	R\$ 2.952,00
3	<b>DESODORIZADOR DE AR, NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</b>	UNIDADE	345	R\$ 10,63	R\$ 3.667,35
4	<b>GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.</b>	UNIDADE	910	R\$ 1,22	R\$ 1.110,20
5	<b>PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.</b>	PACOTE	5016	R\$ 2,15	R\$ 10.784,40
6	<b>PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM 50 TOALHAS DE 21X20 CM, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.</b>	PACOTE	2335	R\$ 3,82	R\$ 8.919,70
7	<b>PEDRA SANITÁRIA, PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE.</b>	UNIDADE	800	R\$ 1,67	R\$ 1.336,00

DISTRIBUIDORA  
JG COPIADORAS  
LTDA:21949477  
000198

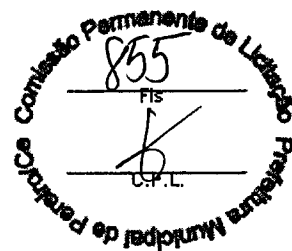
Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA JG COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23 10:19:56 -03'00'

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

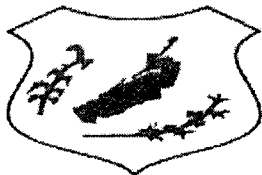
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



8	PRESTOBARBA, APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM PELO MENOS TRÊS LÂMINAS. DEVE POSSUIR SISTEMA QUE SE AJUSTE ÀS CURVAS DE QUALQUER PARTE DO CORPO, PERMITINDO A RETIRA DA DOS PELOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR CABO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO PELO PROFISSIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
9	SABONETE EM BARRA, 80 G, COM ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM DE 80 G, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CAIXA	520	R\$ 1,49	R\$ 774,80
10	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, A EMBALAGEM DEVERÃO CONTER 500 ML, EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UNIDADE	280	R\$ 4,60	R\$ 1.288,00
11	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRÊS CAMADAS, INCLUÍDO O ELEMENTO FILTRANTE, CLIP NASAL AJUSTÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
14	LUVA NITRÍLICA, TAMANHO 8, EM LÁTEX NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO.	PAR	79	R\$ 2,80	R\$ 221,20
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 35.862,95</b>
	<b>LOTE 04 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL DIVERSOS, CONFORME ANEXO I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	ALGODÃO, hidrófila bolinha, PESO MÍNIMO DE 50G higiene infantil, limpeza de pele, registro ANVISA/MS nº10181820014 peso mínimo de 50g,	PCT	120	R\$ 2,42	R\$ 290,40
2	COLÔNIA INFANTIL, (para menino e menina), frasco com no mínimo 100 ml, suave perfume, dermatologicamente testado, validade no mínimo de 180 dias da data de entrega do produto.	UNIDADE	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
3	CREME DENTAL INFANTIL, de 50 gramas, com registro de aprovação, validade de no mínimo 1 ano na data da entrega do produto.	UNIDADE	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
4	CREME DENTAL 90G dentifrício, composição básica: fluoreto de sódio 1000 ppm, capacidade:90 g	UNIDADE	800	R\$ 3,02	R\$ 2.416,00

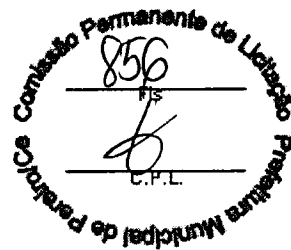
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
JG COPIADORAS por DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477  
000198  
Dados: 2024.04.23  
10:20:22 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

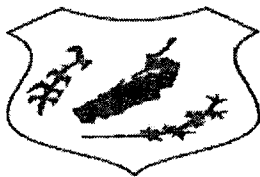


5	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL</b> , escova dental, material cerdas: náilon e poliéster, material cabo: plástico, tipo cabo: curto e anatômico, tipo cabeça: pequeno, modelo: macio, aplicação: infantil	UNIDADE	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
6	<b>ESCOVA DENTAL</b> , macia, cerdas com corte reto e pontas arredondadas e cabo com texturas proporcionam segurança e conforto durante a escovação, cores sortidas, certificadas.	UNIDADE	4000	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
7	<b>FRALDAS DESCARTÁVEL</b> , Fralda pediátrica descartável tamanho pequena - pct com 100 und - em gel, tripla proteção, de formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas com ajuste perfeito livre de vazamentos, camada interna e externa.	PACOTE	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
8	<b>FRALDAS DESCARTÁVEL TAM G</b> , fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: até 15 kg, pacote c/36 und, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, tipo uso: noturno.	PACOTE	180	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
9	<b>FRALDAS DESCARTÁVEL TAM M</b> , fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: médio, peso usuário: até 10 kg, pacote c/42 und, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, tipo uso: noturno	PACOTE	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
10	<b>FRALDAS DESCARTÁVEL TAM XG</b> , fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 16 kg, pacote c/32 und, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multi ajustáveis, tipo uso: noturno	PACOTE	200	R\$ 32,02	R\$ 6.404,00
11	<b>HAST FLEX (COTONETE)</b> haste flexível, características adicionais: com 2 pontas, aplicação: higiene pessoal, material ponta: algodão, material haste: plástico	UNIDADE	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
12	<b>KIT ESCOVA E PENTE</b> , Kit escova e pente para bebê nas cores unissex	KIT	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
13	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> , lenço umedecido, material: não tecido, dimensões: cerca de 15 x 20 cm, componentes/ emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil	POTE	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
14	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M- CX</b>	CAIXA	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

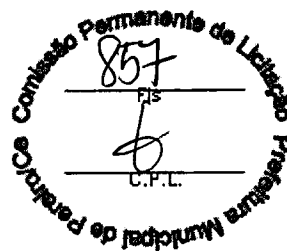
DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital  
JG COPIADORAS por DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
CDA:21949477  
Dado: 2024.04.23  
000198 10:20:46 -03'00'





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



	C/50UNIDADES, luva para procedimento tam. m - caixa com 100 unidades				
15	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS CX C/ 50 UNIDADES, máscara descartável três camadas, incluindo o elemento filtrante, clip nasal ajustável. caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
16	SABONETE LÍQUIDO sabonete líquido, aspecto físico viscoso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote	UNIDADE	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
17	SHAMPOO INFANTIL, Shampoo infantil - com perfume suave, composição de álcool neutro especial, apresentação em frasco de 200ml dermatologicamente testado.	UNIDADE	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
18	TESOURA DE UNHA, tesoura manicure, material: aço inoxidável, modelo: curvo, tipo:3 5/8 pol., tamanho:9 cm, aplicação: unhas	UNIDADE	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
19	TOALHA PARA BANHO, Toalha de banho - Tam. 55cm x 65cm, nas cores variadas embalada individualmente em saco plástico com etiqueta de identificação do material. Cada peça deverá possuir internamente etiqueta informando a composição do tecido, nome ou marca do fabricante	UNIDADE	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
20	TOALHA DE MÃO, toalha mão, material: algodão e poliéster, cor: variada, comprimento:40 cm, largura:20 cm	UNIDADE	4200	R\$ 2,08	R\$ 8.736,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 63.497,90</b>
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 99.360,85</b>

PEREIRO-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA JG  
COPIADORAS  
LTDA:21949477000198

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA JG COPIADORAS  
LTDA:21949477000198  
Dados: 2024.04.23 10:21:09 -03'00'

Antônio Jakson Pinheiro  
CPF nº 221.592.128-57  
J G DISTRIBUIDORA LTDA  
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.03/2024-SRP**  
**PROCESSO Nº 0104.01/2024-SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA.

**ENDEREÇO:** Rodovia Quarto Anel Viário, nº 3987, Tamatanduba, CEP: 61768-840, Eusebio-CE.

**CNPJ Nº** 26.644.910/0001-09.

**VALOR:** R\$ 8.319,00 (oito mil, trezentos e dezenove reais).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

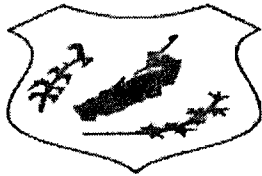
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAULO  
ROBERTO DA  
SILVA  
SEABRA:175159  
39753

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
Dados: 2024.04.23  
09:48:08 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

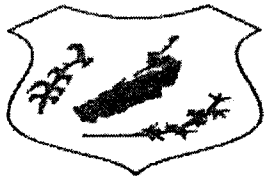
6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa

PAULO ROBERTO  
DA SILVA  
SEABRA:17515939  
753

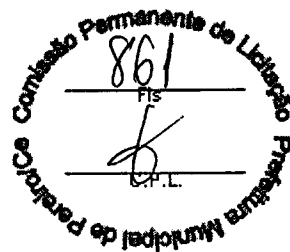
Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
Data: 2024.04.23 09:48:00 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

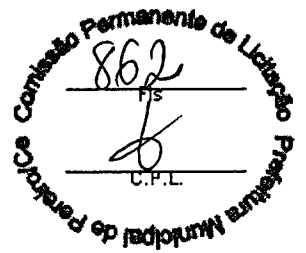
9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

### 12.1.1- Quando a Licitante:

- Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

### 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

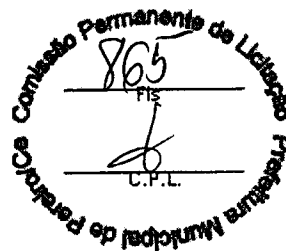
PAULO ROBERTO DA SILVA  
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:1751593 SEABRA:17515939753  
Dados: 2024.04.23 09:47:29 -03'00'

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

PAULO ROBERTO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
Dados: 2024.04.23 09:47:21  
-03'00'

Paulo Roberto da Silva Seabra  
CPF nº 175.159.397-53  
COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA,  
DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA  
LICITANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. Sara Moraes de Sousa  
Nome: 993.678.743 - 81  
CPF:

2. Daniel R. de Freitas  
Nome:  
CPF: 066.623.333-01

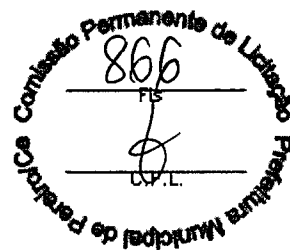
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.03/2024-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.03/2024-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP

**EMPRESA:** COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA.

**ENDEREÇO:** Rodovia Quarto Anel Viário, nº 3987, Tamatanduba, CEP: 61768-840, Eusebio-CE.

**CNPJ Nº** 26.644.910/0001-09.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALVEJANTE 20L - UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO. PRESERVA AS CORES E NÃO AGRIDE AS FIBRAS DOS TECIDOS. DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, PROPORCIONA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO EFICIENTE MESMO EM BAIXAS DOSAGENS.	GALÃO	10	R\$ 211,50	R\$ 2.115,00
2	AMACIANTE CONCENTRADO - TEM A FUNÇÃO DE AMACIAR OS TECIDOS, ELIMINANDO A ASPEREZA. SUA COMPOSIÇÃO EVITA O ACÚMULO DE CARGA ELÉTRICA ESTÁTICA NAS FIBRAS E FIOS, LUBRIFICANDO-OS SEM ENGORDURAR E EVITANDO O ENTRELAÇAMENTO DO TECIDO NA LAVAGEM E A FORMAÇÃO DE RUGAS. POSSUI EXCELENTE PODER DE CONDICIONAMENTO, COM RESULTADOS DE TOQUE, MACIEZ E ODOR INCOMPARÁVEIS.	GALÃO	8	R\$ 346,50	R\$ 2.772,00
3	DETERGENTE ACIDULANTE 20L - O PRODUTO AGE NEUTRALIZANDO OS RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS QUE SÃO GERADOS NA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DAS ROUPAS. EQUILIBRA O PH DA SOLUÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR EFETIVIDADE DO AMACIANTE E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS.	GALÃO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
4	DETERGENTE ALCALINO 20L - DETERGENTE ALCALINO DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA ROUPAS COM BAIXO NÍVEL DE ESPUMA, OTIMIZANDO A AÇÃO MECÂNICA NA MÁQUINA E FACILITANDO ENXÁGUES FINAIS. POSSUI ALTO DESEMPENHO USADO EM QUALQUER PROCESSO (A FRIO OU A QUENTE) DE LAVAGEM DE ROUPAS. UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, DE CORES BRANCAS E FIRMES, COM SUJIDADES LEVES OU PESADAS.	GALÃO	10	R\$ 271,50	R\$ 2.715,00

PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939  
753  
Dados: 2024.04.23  
09:46:50 -03'00'

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939  
753  
Dados: 2024.04.23  
09:46:50 -03'00'

**CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8**  
**Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE**  
**(88) 3527-1250 / 3527-1260**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



5	DETERGENTE CHX 20L - DETERGENTE CONCENTRADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS. INDICADO PARA USO EM ÁGUAS COM DURAS EVITANDO QUE INTERFERAM NA LAVAGEM. SEU ALVEJANTE ÓPTICO CONFERE BRILHO ÀS ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. REMOVE COM EFICIÊNCIA SUJIDADES DIVERSOS E RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS NO TECIDO. ESPUMA CONTROLADA, OTIMIZANDO A AÇÃO MECÂNICA. É INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COM CORES FIRMES DE ALGODÃO OU MISTAS. AUXILIA NA INIBIÇÃO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES.	GALÃO	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 8.319,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$ 8.319,00

PEREIRO-CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS  
MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

PAULO ROBERTO DA  
SILVA  
SEABRA:17515939753

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO DA SILVA  
SEABRA:17515939753  
Dados: 2024.04.23 09:47:06  
-03'00"

Paulo Roberto da Silva Seabra  
CPF nº 175.159.397-53  
COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA,  
DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.01/2024-SRP, Nº 2304.02/2024-SRP e Nº 2304.03/2024-SRP.

PROCESSO Nº 0104.01/2024-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: **01 - JOSE EDIVAN DA SILVA-ME, CNPJ nº 08.387.831/0001-70**, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 98.499,82 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 160.799,82 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). **02 - J G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.949.477/0001-98**, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 35.862,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 63.497,90 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 99.360,85 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). **03 - COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 26.644.910/0001-09**, que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 8.319,00 (oito mil, trezentos e dezenove reais).

PEREIRO/CE, 23 DE ABRIL DE 2024.

\_\_\_\_\_  
LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO  
SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
ORGAO GERENCIADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2304.01/2024-SRP, Nº 2304.02/2024-SRP e Nº 2304.03/2024-SRP. PROCESSO Nº 0104.01/2024-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104.01/2024-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - JOSE EDIVAN DA SILVA-ME, CNPJ nº 08.387.831/0001-70, que venceu o LOTE 01 com valor total de R\$ 98.499,82 (noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), venceu o LOTE 03 com valor total de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 160.799,82 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). 02 - J G DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 21.949.477/0001-98, que venceu o LOTE 02 com valor total de R\$ 35.862,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), venceu o LOTE 04 com valor total de R\$ 63.497,90 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 99.360,85 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). 03 - COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 26.644.910/0001-09, que venceu o LOTE 05 com valor total de R\$ 8.319,00 (oito mil, trezentos e dezenove reais). PEREIRO/CE, 23 DE ABRIL DE 2024. LUIZ BEZERRA DE QUAEIROZ NETO - SECRETÁRIO/ORDENADOR DESPESAS MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - ORGAO GERENCIADOR.**



*Handwritten signature or mark.*

Assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro -ce - CPF: \*\*\*.705.180-\*\* em 23/04/2024 16:40:11 - IP com n°: 192.168.1.105  
 Autenticação em: [www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1060](http://www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1060)

